



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente Nº 4711
de 10/04/20 PL
Cristiane
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2020

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 017/2020

Processo LC n.º 048 – Homologado em 01/04/2020

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Calistrone Nº 1971
de 09/04/20 PL
Cristiane
Visto

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de diversos troféus, estatuetas e medalhas, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, nos termos da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte, a empresa **TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.495.721/0001-07, com sede à Avenida Parigot de Souza, nº 2679, Centro, no Município de Toledo - PR, CEP 85904-270, telefone para contato (45) 3252-0049 / (45) 3277-7909, neste ato representado por seu sócio proprietário, o Sr. Adir Meinerz, inscrito no CPF sob o n.º 662.576.389-68, RG 45748677, residente e domiciliado em Palotina - PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de diversos troféus, estatuetas e medalhas para premiação em campeonatos esportivos municipais, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer durante o ano de 2020 e para os Jogos Infantis a serem realizados pela Secretaria de Educação e Cultura, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL
6	2	UN	Troféu e Estatueta com no mínimo 81 cm de altura, com base octogonal com largura entre 17 a 19cm em polímero na cor preto. Cone em polímero metalizado na cor dourado, sobre este cone outro cone em polímero com frisos metalizados na cor dourada com no mínimo 30 cm de largura a partir das alças. Alça e tampa em polímero metalizada na cor dourada, sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 15,1 cm de largura metalizada na cor dourado e uma copa interna em polímero metalizada com tampa em polímero metalizada na cor dourado. Deverá conter estatueta superior dourada intercambiável. Deverá conter adesivo (compatível com troféu) de identificação da modalidade, classificação e logo do município, conforme necessidade da Secretaria. 	125,10	250,20

Adir



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8	2	UN	<p>Troféu e Estatueta: Troféu com no mínimo 63 cm de altura, com base octogonal de largura entre 11 a 13cm em polímero na cor preto. Cone em polímero metalizado na cor dourado, sobre este cone outro cone em polímero com frisos metalizados na cor dourado com 31 cm de largura a partir das alças. Alça e tampa em polímero metalizada na cor dourada, sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 11 cm de largura metalizada na cor dourado e uma copa interna em polímero metalizada com tampa em polímero metalizada na cor dourado. Deverá conter estatueta superior dourada intercambiável. Deverá conter adesivo (compatível com troféu) de identificação da modalidade, classificação e logo do município, conforme necessidade da Secretaria. Troféu e estatueta semelhante a imagem (imagem meramente ilustrativa):</p> 	107,90	215,80
10	3	UN	<p>Troféu e estatueta: Troféu com no mínimo 118 cm de altura, base redonda com largura entre 25 a 27cm e altura entre 27 a 29cm em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte um cone com frisos e tampa fabricado em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este cone uma taça em polímero metalizada na cor dourada com pelo menos 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Deverá conter estatueta dourada intercambiável. Deverá conter adesivo (compatível com troféu) de identificação da modalidade, classificação e logo do município, conforme necessidade da Secretaria. Troféu e estatueta semelhante a imagem (imagem meramente ilustrativa):</p> 	248,00	744,00

Handwritten signature
CAO



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12	3	UN	<p>Troféu e estatueta: Troféu com no mínimo 102 cm de altura, base redonda com largura entre 25 a 27cm e altura entre 21 a 23cm em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte um cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este cone uma taça em polímero metalizada na cor dourada com pelo menos 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Deverá conter estatueta intercambiável dourada. Deverá conter adesivo (compatível com troféu) de identificação da modalidade, classificação e logo do município, conforme necessidade da Secretaria. Troféu e estatueta semelhante a imagem (imagem meramente ilustrativa):</p> 	228,00	684,00
17	6	UN	<p>Troféu e estatueta: Troféu com no mínimo 68 cm de altura, com base octogonal com largura entre 11,5 a 13cm em polímero na cor preto. Cone em polímero metalizado na cor dourado, sobre este cone outro cone em polímero com frisos metalizados na cor dourada, prata ou preta, de acordo com a necessidade da Secretaria. Tampa em polímero metalizada na cor dourada, sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com pelo menos 13,3 cm de largura metalizada na cor dourado e uma copa interna em polímero metalizada na cor dourada, prata ou preta, de acordo com a necessidade da secretaria, com tampa em polímero metalizada na cor dourado. Deverá conter estatueta superior intercambiável dourada. Deverá conter adesivo (compatível com troféu) de identificação da modalidade, classificação e logo do município, conforme necessidade da Secretaria. Troféu e estatueta semelhante a imagem (imagem meramente ilustrativa):</p> 	93,00	558,00





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18	7	UN	<p>Troféu e Estatueta: Troféu com no mínimo 84 cm de altura, com base redonda com pelo menos 21 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourado, cone em polímero metalizado na cor dourado, prata ou bronze, conforme necessidade da Secretaria, tampa e suporte em polímero metalizado na cor dourado, Taça em polímero metalizada na cor dourada, prata ou bronze, conforme necessidade da Secretaria, com 32 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Deverá conter estatueta superior intercambiável dourada. Deverá conter adesivo (compatível com troféu) de identificação da modalidade, classificação e logo do município, conforme necessidade da Secretaria. Troféu e estatueta semelhante a imagem (imagem meramente ilustrativa):</p> 	158,00	1.106,00
28	450	UN	<p>Medalha redonda fundida em liga metálica, com desenho interno polido e com frisos raiados, metalizada na cor dourada, prata ou bronze, conforme necessidade da secretaria, com o tamanho de 60mm de diâmetro e centro de 35mm de diâmetro com gravação em baixo relevo de "Honra ao Mérito", e que também permite a colocação de adesivo. Espessura máxima de 4 mm. Suporte para fita de 27mm a 29 mm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de Cetim, com 25mm de largura por 80 cm de comprimento e deve estar unida por uma costura, a fita deve ser na cor azul royal, com logo (colorida) e nome do município impresso na cor branca, conforme necessidade da Secretaria. Também deve conter adesivo de 35mm de largura em ambos os lados. Em um dos adesivos deve ter a logo do município e no outro deve conter pelo menos as seguintes informações: Modalidade, Classificação e ano da disputa, conforme necessidade da Secretaria. Medalha semelhante a imagem (imagem meramente ilustrativa):</p> 	3,70	1.665,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

29	900	UN	<p>Medalha redonda fundida em liga metálica, com 40 mm de diâmetro, gravada com os dizeres "honra ao mérito" em baixo relevo e com gravura de águia e um ramo em alto relevo na parte inferior. Espessura máxima de 2,5 mm. Metalizada na cor dourada, prata e bronze, conforme necessidade da Secretaria. Suporte para fita com 17 mm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de Cetim, com 15mm de largura por 30 cm de comprimento e deve estar unida por uma costura, a fita deve ser na cor azul royal, com logo (colorida) e nome do município impresso na cor branca, conforme necessidade da Secretaria. Também deve vir acompanhada de adesivo com 25mm de largura contendo a logo do Município. Medalha semelhante a imagem (imagem meramente ilustrativa):</p> 	3,10	2.790,00
----	-----	----	---	------	----------

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 017/2020, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta da Ata de Registro de Preços, ficará à cargo do(s) seguintes fiscal(is) de contratos:

- Debora Andreia Thomas – Secretaria de Esportes e Lazer
- Mauricio A. de Moraes – Secretaria de Educação (escola)

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 8.013,00 (oito mil e treze reais)
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura desta Ata, a qual não poderá ser renovado.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado para um prazo máximo de até 12 (doze) meses, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	DSP.
02007 Secretaria de Esportes e Lazer	27 812 1250	27 Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339031040000 PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	2215
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150	12 Manutenção da Secretaria de Educação e C	505	339031040000 PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	7437

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
 - Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
 - Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- Advertência por escrito;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

P
ACN



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

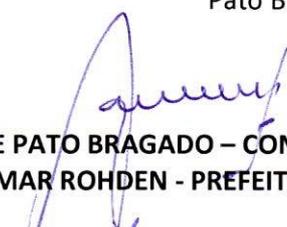
- Os materiais solicitados deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, sem custo adicional de frete;
- Após a emissão da requisição os materiais deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias.
- Os materiais deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em 01 de Abril de 2020.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN - PREFEITO


TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – CONTRATADO
ADIR MEINERZ